

**MOÇÃO DE APELO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PELO RESPEITO À AUTONOMIA DA UDESC E DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI: REAJUSTE DE 23,76% NO VRV, ASSEGURANDO CONDIÇÕES DIGNAS DE VIDA AOS SERVIDORES, E ACRÉSCIMO DE 0,05% NO DUODÉCIMO PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVO CENTRO DE ENSINO**

O Conselho do Centro de Artes (ConCeart) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) vem por meio desta moção apelar ao Governo do Estado de Santa Catarina para que seja respeitada a autonomia Universitária da UDESC, mantendo aprovação integral da proposta de 23,76% de alteração no Valor Referencial de Vencimento (VRV) deliberada pelo Conselho Universitário - CONSUNI. Ainda quanto à autonomia administrativa, financeira, conquistadas pelas Leis Estaduais nº 8.092/90 e 8.332/91, apelamos para que seja respeitada a Resolução nº 010/2010 CONSUNI, cujo texto no artigo 4º determina que despesas decorrentes da implantação de um novo centro de ensino são assegurada[s] por meio de acréscimo de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) no orçamento da UDESC, e sem o quê, não é viável, possível, exequível o decreto anunciado pelo Governo do Estado em 25/11/2021 para criação do Centro de Educação Superior do Meio Oeste - CESMO, no município de Caçador/SC.

**Vimos a público apelar para que se respeite e se considere que:**

- A UDESC tem autonomia administrativa, financeira, didático-científica, pedagógica e disciplinar, alcançadas e asseguradas pela Lei Estadual nº 8.092, de 1º de outubro de 1990, e pela Lei Estadual nº 8.332, de 9 de setembro de 1991.
- A UDESC criou e mantém mecanismos democráticos de discussão interna das demandas da comunidade universitária, que merecem, precisam, e devem ser respeitados.
- O Conselho Universitário - CONSUNI é o órgão de instância superior da UDESC que dispõe de função deliberativa máxima, de modo participativo, representativo e democrático.
- As perdas salariais acumuladas foram suportadas até aqui pelos servidores da Universidade, que há 6 (seis) anos não contam com recomposição salarial da inflação, sendo que a defasagem nos salários já ultrapassa atualmente 35%.
- O CONSUNI deliberou e aprovou reajuste de 23,76% no Valor Referencial de Vencimento (VRV) em 2021, referente ao dissídio (reposição das perdas inflacionárias).
- A proposta de apenas 19% de recomposição apresentada pelo Governo é injusta e muito abaixo do suficiente para a mínima adequação dos salários dos servidores, que desde 2016 acumulam as perdas da inflação. Esse percentual não considera o período de perdas acumuladas, nem contempla o retroativo. Não é sabido ao certo em que se baseia inclusive, este percentual proposto.

- A falta de recomposição salarial hoje impacta, também, na aposentadoria dos servidores, cujo cálculo tem por base o salário médio praticado ao longo da vida trabalhista.
- As reformas previdenciárias resultaram em descontos exorbitantes nos salários dos servidores, com perspectivas de ainda aumentar, cada vez mais, o desconto previdenciário hoje já na casa dos 14%. Os trabalhadores do serviço público devolvem ao Estado praticamente um quarto de seus recebimentos, sendo os maiores pagadores de previdência e imposto de renda.
- O vale alimentação, um direito conquistado pela classe dos trabalhadores, apresenta na UDESC uma defasagem de 120% comprometendo a sua finalidade, que é a de prover a digna condição de o trabalhador se alimentar.
- Há déficit de servidores no quadro de pessoal, que compromete a recomposição do quadro funcional.
- Há déficit de infraestrutura nos centros de ensino mantidos hoje pela instituição.
- Os valores hoje praticados em bolsas de ensino, pesquisa, extensão, cultura e de apoio discente, bem como os valores de auxílios moradia, alimentação e transporte destinados aos alunos e alunas da Universidade, não acompanham sequer o reajuste do salário mínimo, comprometendo a permanência de alunos e alunas nos cursos de graduação e pós-graduação desta universidade, que é pública e tem compromisso social com a permanência da comunidade acadêmica durante sua formação.
- O ato de anunciar à sociedade a proposta de criação de um novo centro de ensino, o que repercute na vida de toda a comunidade universitária, sem uma ampla discussão interna, calçando-se em um documento datado de 2010 (há mais de uma década atrás), configura um ato arbitrário, sem fundamento ético ou lógico.
- A criação do Centro de Ensino Superior do Meio Oeste – CESMO por meio de decreto de Governador do Estado prevendo que “as despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações do orçamento da UDESC e/ou doações, legados, contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas”, omite desrespeitosamente neste decreto o artigo 4º da Resolução nº 010/2010 CONSUNI, que determina que as despesas decorrentes de sua execução estariam “assegurada[s] através do acréscimo de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)” no orçamento da UDESC.
- Sem acréscimo no orçamento da Universidade para criação de novos centros de ensino, não é possível o planejamento financeiro, a realização de concursos, a ampliação do corpo funcional e condições dignas de trabalho aos servidores da instituição, bem como o bom préstimo do serviço público à comunidade.

O conselho de centro do CEART, o CONCEART apela ao respeito pelos processos democráticos, decisórios e autônomos da UDESC, e reafirma sua disposição e abertura ao debate e às discussões necessárias sobre todo e qualquer assunto no âmbito das instâncias reconhecidamente instituídas na UDESC.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2021.

**Conselho do Centro de Artes - CONCEART**  
**Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5JD39YR3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS** (CPF: 041.XXX.369-XX) em 21/12/2021 às 07:38:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDk4ODRfNDk5ODhfMjAyMV81SkQzOVISMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00049884/2021** e o código **5JD39YR3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.